

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA COMPRIDA (Lei Nº. 119/1995)**  
Câmara da Educação Básica e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb)

**RESOLUÇÃO CME 02/2023**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ILHA COMPRIDA E REVOGA A RESOLUÇÃO CME Nº 01/2018.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei 119/95 de 16 de outubro de 1995, **CONSIDERANDO**: a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 12.796 de 2013 (Alteração da LDB), Resolução 06/2010 do CNE, Decreto Estadual 12.342/1978, Lei Municipal Nº 1.387/2017 e Lei Municipal nº 2071/2023, este Conselho **RESOLVE**:

**Art. 1º.** As ações para efetivação do processo de atendimento à demanda escolar do Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida devem obedecer aos critérios e procedimentos constantes na presente Resolução.

**Art. 2º.** O processo de matrícula obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Atendimento de alunos já matriculados no Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida, em continuidade aos estudos;
- II. Atendimento de alunos cadastrados em lista de demanda manifesta na Educação Infantil de 0 a 3 anos, respeitando-se a ordem de inscrição;
- III. Cadastro e atendimento de alunos recebidos via transferência de outros Sistemas de Ensino.

**Art. 3º.** A matrícula em escola de tempo integral será ofertada mediante a observância do Inciso III do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal 2.071/2023.

**Art. 4º.** A matrícula será efetuada respeitando-se os critérios de idade, conforme as etapas de ensino descritas abaixo.

I. Centro Educacional Infantil:

a) Bebês:

Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP  
CEP: 11925-000 - Telefone: (13) 3842-1219 (13) 3842-7000

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA COMPRIDA (Lei Nº. 119/1995)**  
Câmara da Educação Básica e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb)

i. Berçário I - crianças nascidas a partir de 01 de abril do ano anterior à matrícula e com idade mínima de 4 meses.

ii. Berçário II - crianças com idade mínima de 1 ano completo até 31 de março do ano letivo e idade máxima de 1 ano e onze meses.

b) Crianças bem pequenas:

i. Maternal 1 - crianças com idade mínima de 2 anos completos até 31 de março do ano letivo e idade máxima de 2 anos e onze meses.

ii. Maternal 2 - crianças com idade mínima de 3 anos completos até 31 de março do ano letivo e idade máxima de 3 anos e onze meses.

**II. Pré-Escola:**

a) Crianças pequenas:

i. Jardim 1 - crianças com idade mínima de 4 anos completos até 31 de março do ano letivo e idade máxima de 4 anos e onze meses.

ii. Jardim 2 - crianças com idade mínima de 5 anos completos até 31 de março do ano letivo e idade máxima de 5 anos e onze meses.

**III. Ensino Fundamental:**

a) 1º ano - crianças com idade mínima de 6 anos completos até 31 de março de cada ano letivo;

b) Os demais anos consecutivamente em idade completa até 31 de março do ano letivo.

**Parágrafo único.** Para alunos recebidos via transferência, será respeitado o documento comprobatório emitido pela Unidade Escolar anterior e/ou informação obtida via consulta do Registro do Aluno (RA) por meio da Secretaria Escolar Digital (SED).

**Art. 5º.** Os alunos serão agrupados em classes e turmas de acordo com os seguintes critérios:

- I. Berçário 1 - máximo de 20 alunos;
- II. Berçário 2 - máximo de 20 alunos;
- III. Maternal 1 e 2 - máximo de 25 alunos;
- IV. Pré-Escola (Jardim 1 e 2) - máximo de 35 alunos;
- V. 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - máximo de 35 alunos;
- VI. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - máximo de 35 alunos.

Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP  
CEP: 11925-000 - Telefone: (13) 3842-1219 (13) 3842-7000

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA COMPRIDA (Lei Nº. 119/1995)**  
Câmara da Educação Básica e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb)

**Art. 6º.** O horário de funcionamento das classes obedecerá ao Parecer Nº 06/2023 do CME.

**Art. 7º.** São exigências para a realização de matrícula:

**I. Para alunos menores de idade:**

- a) Cópia de documento de identificação (certidão de nascimento e/ou documento de identidade);
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da carteira de vacinação;
- d) Cópia de comprovante de Residência;
- e) Cópia do cartão SUS;
- f) Cópia do Teste do pezinho (Educação Infantil);
- g) 01 foto 3x4;
- h) Cópia do documento de identificação do responsável;
- i) Preenchimento de questionário socioeconômico.

**II. Para alunos maiores de idade (Educação de Jovens e Adultos):**

- a) Cópia de documento de identificação (certidão de nascimento e/ou: certidão de casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação);
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da carteira de vacinação;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Cópia do cartão SUS;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Preenchimento de questionário socioeconômico.

**Art. 8º.** A matrícula antecipada dos alunos na Secretaria Escolar Digital (SED) deverá iniciar-se no mês de setembro de cada ano, sendo garantidas as vagas para o ano subsequente a todos os alunos já matriculados no Sistema de Educação Municipal, por meio dos seguintes procedimentos:

**I. Realização de busca ativa para novos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos, a partir do mês de novembro de cada ano, por meio de:**

- a) Contato telefônico com toda a demanda manifesta para confirmar o interesse pela vaga para o ano letivo subsequente;
- b) Solicitação junto à Secretaria Municipal de Saúde para que os agentes comunitários orientem as famílias a procurarem o Centro Educacional Infantil mais próximo;

Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP  
CEP: 11925-000 - Telefone: (13) 3842-1219 (13) 3842-7000

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA COMPRIDA (Lei Nº. 119/1995)**  
**Câmara da Educação Básica e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb)**

- c) Solicitação junto à Secretaria Municipal de Saúde do levantamento do número de crianças desta faixa etária por balneário para que possamos comparar com a demanda manifesta.
- II. Solicitação de Quadro Resumo, anexo I que identifica quantas classes de cada turma a Unidade Escolar tem disponível para o ano subsequente. Este número pode ser alterado até a primeira quinzena de janeiro;
- III. Criação das classes dentro da Secretaria Escolar Digital (SED), de acordo com o quadro-resumo mencionado no Inciso anterior, contendo: turno de entrada e saída, tipo de ensino, ano de cada turma, quantidade de alunos por sala (semestral ou anual), número físico de salas na Unidade Escolar, início e término do ano letivo conforme calendário, anexo II, os dias da semana de funcionamento.
- IV. Garantia de vaga para mudança de Ciclo, por meio da disponibilização dos alunos do Maternal 2 para o Jardim 1, do Jardim 2 para o 1º ano, do 5º para o 6º ano e do 9º ano para a 1ª série do Ensino Médio.
- V. Fase II. Alunos não matriculados nos itens acima citados, ou seja, alunos que supostamente estariam fora do sistema da SED;
- VI. Fase III. Garantir vaga a todos os alunos já matriculados no Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A lista de demanda manifesta para a Educação Infantil de 0 a 3 anos deve ser atualizada mensalmente no portal “Transparência Educação”.

**Art. 9º.** A partir do primeiro dia letivo do ano não será autorizada nenhuma adequação na lista de alunos, iniciando-se assim as Transferências Expedidas (TE) e Transferências Recebidas (TR).

**Art. 10.** Na última quarta feira do mês de maio de cada ano são migrados os dados da SED para o Educacenso. Estes dados pautam todos os recursos recebidos pela Educação Municipal, no ano consecutivo aos registros.

**Art. 11.** O aluno matriculado no Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida terá direito a transporte escolar para deslocamento a partir da Pré-Escola.

**Parágrafo único.** Para a faixa etária do Centro Educacional Infantil (0 a 3 anos), o responsável deverá acompanhar a criança no caso de utilizar transporte municipal.

Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP  
CEP: 11925-000 - Telefone: (13) 3842-1219 (13) 3842-7000

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA COMPRIDA (Lei Nº. 119/1995)**  
Câmara da Educação Básica e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de  
Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-Fundeb)

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando a  
Resolução CME Nº 01/2018.

Ilha Comprida, 12 de dezembro de 2023.

  
**Valéria Cristina Rosa Pontes**  
Presidente da Câmara da Educação  
Básica

  
**Gabriel Augusto Forati Sarcinella**  
Presidente do CACS-Fundeb

Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP  
CEP: 11925-000 - Telefone: (13) 3842-1219 (13) 3842-7000